

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

OFÍCIO Nº 82/2024/SEMSURB / GASEC/DILIU

São Cristóvão, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
ROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: 2º Termo Aditivo ao Contrato 008_2022 - Processo 004.2024.013

Senhor Procurador,

Venho por meio deste solicitar análise e parecer técnico referente ao 2º termo aditivo ao Contrato 008_2022 - FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Benício Bastos Lima**, **Diretora**, em 28/02/2024, às 11:26, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0004490** e o código CRC **EBEB508C**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

CHECK-LIST

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 08_2022
FORNECEDOR: FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Item	Composição do Processo 004.2024.013	Páginas
01	Capa do processo preenchida	1 e 2
02	Autorização e Justificativa	3 e 4
03	Descrição dos Serviços	5 e 6
04	Aumento de despesa e Impacto Orçamentário	7 a 10
05	Relatório Circunstanciado – Fiscalização de Contratos	11 e 12
06	Manifestação de interesse na Prorrogação do Contrato	13 e 14
07	Variação de preços conforme Cláusula Contratual	15
08	Planilhas de Composição de preços com Reajustes	16 a 30
09	Certidões Negativas	31 a 35
10	Contrato e 1º Termo Aditivo	36 a 51
11	Portaria	52 a 53
12	Contrato Social da Empresa e Documentação do Representante Legal	54 a 75

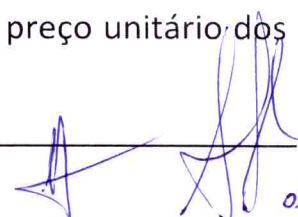


ÓRGÃO: SEMSURB**1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 08/2022****Nº DE PROCESSO 004.2024.013**

OBJETO: Execução dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos”, com vigência de 03/03/2024 à 03/03/2025, sendo o importe de R\$ 155,84 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por km/mês correspondendo ao preço unitário dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças”; sendo a quantia de R\$ 78.563,53 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) por equipe/mês equivalendo ao preço unitário dos serviços de “roçagem mecanizada”; a importância de R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) por hora/mês representando o preço unitário dos serviços de “lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes”; e o valor de R\$ 47.982,43 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) refletindo o preço unitário dos serviços de “podação de árvores e arbustos”, valor mensal de R\$ 554.525,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), valor para 12 meses de R\$ 6.654.303,84 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

EMPRESA: FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**PRAZO ADITADO: 12 MESES****VALIDADE: 03/03/2024 a 03/03/2025**

VALORES UNITÁRIOS COM REAJUSTE: R\$ 155,84 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por km/mês correspondendo ao preço unitário dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças”; sendo a quantia de R\$ 78.563,53 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) por equipe/mês equivalendo ao preço unitário dos



serviços de “roçagem mecanizada”; a importância de R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) por hora/mês representando o preço unitário dos serviços de “lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes”; e o valor de R\$ 47.982,43 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) refletindo o preço unitário dos serviços de “podação de árvores e arbustos”;

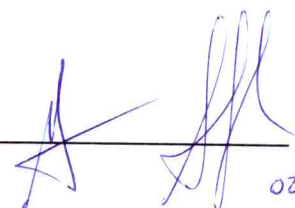
VALOR MENSAL: R\$ 554.525,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos);

VALOR 12 MESES: R\$ 6.654.303,84 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 5.489.800,66 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 15/02/2024

Praça Getúlio Vargas, nº 18 –Centro
São Cristóvão – Sergipe – CEP 49.100-000


02

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Processo Nº 004.2024.013

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DO REFERIDO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2066	33903900	17040000/15000000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo nº003.2024.013 para o 2º Aditivo de Prazo do contrato 08/2022, referente à Execução dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos”, com vigência de 03/03/2024 à 03/03/2025, sendo o importe de R\$ 155,84 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por km/mês correspondendo ao preço unitário dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças”; sendo a quantia de R\$ 78.563,53 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) por equipe/mês equivalendo ao preço unitário dos serviços de “roçagem mecanizada”; a importância de R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) por hora/mês representando o preço unitário dos serviços de “lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes”; e o valor de R\$ 47.982,43 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) refletindo o preço unitário dos serviços de “podação de árvores e arbustos”, valor mensal de R\$ 554.525,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), valor para 12 meses de R\$ 6.654.303,84 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando a previsão contratual, localizada na Cláusula Quarta do Contrato nº 08/2022/PMSC;

Considerando que a vigência contratual apresenta-se em 12 meses;

Considerando que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 03/03/2024, necessitando assim ser prorrogado até 03/03/2025, para que seja mantida a continuação dos serviços prestados pela contratada;

Considerando que em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor de acordo com novo salário mínimo, assim como o IPCA acumulado, previsto na Cláusula Quarta do Contrato (item 4.3);

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

Considerando que o aditivo de prazo permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

Considerando que o valor contratual encontra-se comprovadamente dentro dos parâmetros de mercado e de vantagem para esta Administração;

Considerando que a empresa FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA executa o objeto contratual dentro das normas estabelecidas, sem que haja nada que desabone esta conduta;

Considerando que é dever da PMSC assegurar as boas condições de trabalho para seus servidores, como também oferecer um eficaz serviço à população que é o bem prioritário em qualquer Administração;

Resolvo o seguinte:

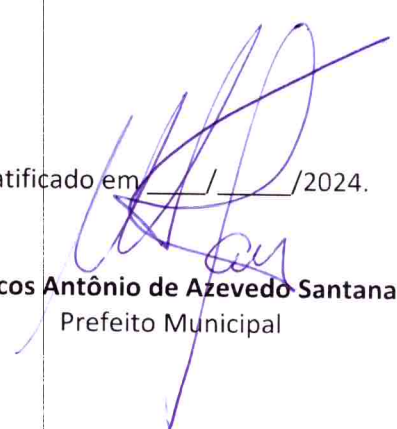
Autorizo a abertura de processo para Aditivo de Prazo ao Contrato nº 08/2022/PMSC, na importância total de R\$ 6.654.303,84 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

São Cristóvão/SE, 15 de Fevereiro de 2024


GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

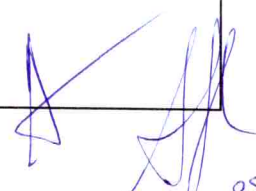
Secretário Municipal da Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSURB

Ratificado em ____/____/2024.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual				Processo Nº 004.2024.013	
Item	Período	Especificação	Preço Unitário	Preço Total (09 meses e 27 dias)	Preço Total 12 Meses
01	12 meses	2º Aditivo de Prazo do contrato 08/2022, referente à Execução dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos”, com vigência de 03/03/2024 à 03/03/2025, valor mensal de R\$ 554.525,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), valor para 12 meses de R\$ 6.654.303,84 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender as demandas do Município de São Cristóvão.	sendo o importe de R\$ 155,84 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por km/mês correspondendo ao preço unitário dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças”; sendo a quantia de R\$ 78.563,53 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) por equipe/mês equivalendo ao preço unitário dos serviços de “roçagem mecanizada”; a importância de R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) por hora/mês representando o preço unitário dos serviços de “lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes”; e o valor de R\$ 47.982,43 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) refletindo o preço unitário dos serviços de “podação de árvores e arbustos”.	R\$ 5.489.800,66	R\$ 6.654.303,84



R\$ 6.654.303,84 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).	
Prazo de Execução:	12 (doze) meses – 03/03/2024 à 03/03/2025. Continuado, com possibilidade de prorrogação.
Local(is) de prestação:	Em conformidade com o Contrato nº 08/2022/PMSC
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2024


GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSURB

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 2º termo aditivo ao contrato n°008/2022 por mais 12 meses, cujo objeto é a execução dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podaço de árvores e arbustos” para atender as demandas do Município de São Cristóvão, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2024


RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
Gestor do Contrato


GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Praça Getúlio Vargas, nº 18 –Centro
São Cristóvão – Sergipe – CEP 49.100-000

 07

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo nº004.2024.013/SEMSURB



Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 2.218.101,28 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cento e um reais e vinte e oito centavos).

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02056
Ação	2066
Elemento de Despesa:	33903900
Fonte de Recursos:	17040000/15000000

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2024


RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
Gestor do Contrato
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos**Praça Getúlio Vargas, nº 18 –Centro**
São Cristóvão – Sergipe – CEP 49.100-000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO Nº004.2024.013

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é o 2º termo aditivo ao contrato nº008/2022 por mais 12 meses, cujo objeto é a execução dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos” para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

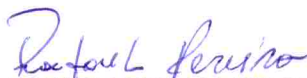
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$IC = \frac{2.218.101,28 \times 100}{6.434.012,96} = 34,47\%$$

OBS 1: VEC referente à despesa durante o período de março à junho de 2024 (4meses).

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2024



RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

Gestor do Contrato



GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)		Creditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Empenhada		Pagada		Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
	Até o Mês (b)		Anulções			Até o Mês (e)	Até o Mês (f)	No Mês		Até o Mês (h)			
	Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	No Mês			Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)			
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO													
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC													
UO: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB													
Ação: 17.512.0015 : 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS													
339039-1500-0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039-1720-0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000.000,00	0,00	1.882.367,26	10.117.632,74	10.117.632,74	0,00	0,00	3.683.619,78	0,00	0,00	0,00	3.683.619,78	6.434.012,96
339093-1500-0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação (17.512 : 2066):	12.002.000,00	0,00	1.882.367,26	10.119.632,74	10.119.632,74	0,00	0,00	3.683.619,78	0,00	0,00	0,00	3.683.619,78	6.436.012,96
Total da SubFunção (17.512):	12.002.000,00	0,00	1.882.367,26	10.119.632,74	10.119.632,74	0,00	0,00	3.683.619,78	0,00	0,00	0,00	3.683.619,78	6.436.012,96
Total da Função (17):	12.002.000,00	0,00	1.882.367,26	10.119.632,74	10.119.632,74	0,00	0,00	3.683.619,78	0,00	0,00	0,00	3.683.619,78	6.436.012,96
Total da Unidade (02056):	12.002.000,00	0,00	1.882.367,26	10.119.632,74	10.119.632,74	0,00	0,00	3.683.619,78	0,00	0,00	0,00	3.683.619,78	6.436.012,96
Total do Orgao (02000):	12.002.000,00	0,00	1.882.367,26	10.119.632,74	10.119.632,74	0,00	0,00	3.683.619,78	0,00	0,00	0,00	3.683.619,78	6.436.012,96
Total Geral:	12.002.000,00	0,00	1.882.367,26	10.119.632,74	10.119.632,74	0,00	0,00	3.683.619,78	0,00	0,00	0,00	3.683.619,78	6.436.012,96
Despesa Corrente:	12.002.000,00	0,00	1.882.367,26	10.119.632,74	10.119.632,74	0,00	0,00	3.683.619,78	0,00	0,00	0,00	3.683.619,78	6.436.012,96
Despesa Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jose Valmir dos Passos
 JOSE VALMIR DOS PASSOS

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
 MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

Setorial

RESERVA DE DOTAÇÃO [2024 RD 02280003]

Fevereiro / 2024

A CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: 1.665.000,00

///UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS///

Observação: Reserva de dotação para o processo nº 004.2024.013

São Cristovão - SE - 28/02/2024

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

ANEXO I

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO ADMINISTRATIVO

Servidor: **Aline Benício Bastos Lima**

Atribuição: **Diretoria de Limpeza Urbana**

Contrato: **008_2022**

Mês/Ano: **1º Aditivo de prazo 23/24**

Objeto: **Serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podaço de árvores e arbustos”**

Empresa: **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Certifico, com a fé pública inerente ao cargo, que, no mês em questão, foram praticados os seguintes atos de fiscalização administrativa:

1 - CHECK LIST

ITENS	SIM	OBSERVAÇÃO
EMPENHO	x	
OUTROS DOCUMENTOS		

2 - ATOS DE FISCALIZAÇÃO (SE APLICÁVEL)

	ATO DE FISCALIZAÇÃO PRATICADO	DATA	IDENTIFICOU IRREGULARIDADE? HOUVE ALGUM QUESTIONAMENTO OU INCONSISTÊNCIAS?
1	Solicitação de Licenças Ambientais	18/08/23	NÃO
2	Comprovante de Pagamento da Folha de funcionários	11/04/2023	SIM



(...)			
-------	--	--	--

3 - MEDIDAS ADOTADAS PARA A SOLUÇÃO DE IRREGULARIDADES (SE APLICÁVEL)

	IRREGULARIDADE, QUESTIONAMENTO OU INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA	MEDIDAS ADOTADAS PELO FISCAL	DATA	PROBLEMA RESOLVIDO?
1	Atraso de Pagamento da folha	NOTIFICAÇÃO	11/04/2023	SIM
2	Atraso de Pagamento da folha	NOTIFICAÇÃO	11/07/2023	SIM
(...)	Atraso de Pagamento da folha	NOTIFICAÇÃO	12/09/2023	SIM

4 - DEMAIS INFORMAÇÕES (SE APLICÁVEL)

OBSERVAÇÕES RELEVANTES

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DATA
ALINE BENICIO BASTOS LIMA	15/02/2024

CIÊNCIA DA EMPRESA
Nome do Responsável: _____ o _____
Assinatura: _____
Data: _____ / _____ / _____



RE: Renovação Contrato 008/2022

Aline Benicio <alinearbenicio.eng@hotmail.com>

Qua, 07/02/2024 12:00

Para:FG Soluções - William Lira <administracao@fgsolucoesambientais.com.br>;licitacoes@fgsolucoesambientais.com.br <licitacoes@fgsolucoesambientais.com.br>

Prezado, bom dia!

Darei prosseguimento aos trâmites administrativos necessários para posterior assinatura do Termo Aditivo em 01 de março de 2024. Informo que o índice de IPCA acumulado adotado não poderá ser referente à fevereiro/24 devido a tais trâmites internos. Segue anexo índice que será utilizado na composição de preços, além de reajuste dos salários mínimos.

Informo ainda que o processo de reequilíbrio está sob análise jurídica e em breve teremos o retorno necessário.

Atenciosamente,

Aline Benicio Bastos Lima

Engenheira Ambiental

Engenheira de Segurança no Trabalho

Especializada em Auditoria, Perícia Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Perita Judicial - Justiça Federal - 5ª região

Diretoria de Serviços Urbanos - SEMSURB - Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

CREA/SE nº 2713058287

De: FG Soluções - William Lira <administracao@fgsolucoesambientais.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 15:31

Para: 'Aline Benicio' <alinearbenicio.eng@hotmail.com>; licitacoes@fgsolucoesambientais.com.br <licitacoes@fgsolucoesambientais.com.br>

Assunto: RES: Renovação Contrato 008/2022

“Prezada Aline, boa tarde!

Primeiramente gostaríamos de agradecer o interesse do município de São Cristóvão na renovação do contrato nº 008/2022 firmado com a FG Soluções Ambientais.

Informamos que estamos de acordo com a renovação do contrato em epígrafe, porém este precisa ser reajustado com base nos índices de IPCA base fevereiro/24 que só serão publicados no início de março/2024.

Em tempo, lembramos que existe um pedido de reequilíbrio tramitando na prefeitura desde o ano passado e que ainda não obtivemos retorno e o contrato também não foi reajustado no ano de 2023 devido ao não julgamento desse nosso pleito.”

Atenciosamente,

William Lira

Gerente Administrativo

0800 302 7000 (WhatsApp)

administracao@fgsolucoesambientais.com.br



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - SE**

A empresa **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **10.680.553/0001-96**, sediada na Av. Santos Dumont, nº 1.883, Sala 714, Centro, CEP 42.702-400, na cidade de Lauro de Freitas no estado da Bahia, E-mail contato@fgsolucoesambientais.com.br, Telefone (71) 3027-2093 e (77) 3420-0003, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 27, da Lei Federal N.º 8.666/1993, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lauro de Freitas – Bahia, 16 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE:
CRISTIANO SOUSA MOURA

Para confirmar a autenticidade e validade desta declaração em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 10.680.553/0001-96

Matriz

Lauro de Freitas/BA

☎ 71 3027 2093 | 71 99983-9778 | 0800 302 7000

✉ contato@fgsolucoesambientais.com.br

📍 Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro
Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.702-400

Filial

Ribeirão Preto/SP

📍 Av. Presidente Vargas, 2.121 Edf. Times Square, Sala 707
Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial

Minacu/GO

📍 Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minacu/GO,
CEP: 76.450-000

Filial

Ji-Paraná/RO

📍 Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois
de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial

Cachoeirinha/RS

📍 Rua Cristiano J. Nascimento (águas mortas),
955, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS,
CEP: 94.930-595

Filial

São Cristóvão/SE

📍 Rua Deputado Ulíes Andrade, 205, Bossa Fria,
São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000/SE.





Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês

0,56%

Dez/2023

IPCA acumulado de 12 meses

4,62%

Dez/2023

INPC do último mês

0,55%

Dez/2023

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POB, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 (REALINHADA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
3.1	Varição manual de vias, logradouros públicos, inclusive de praças	Km/mês	1.702,50	R\$ 155,84	R\$ 265.317,60	R\$ 3.183.811,20
3.2	Roçagem mecanizada	EQUIPE/MÊS	2,00	R\$ 78.563,53	R\$ 157.127,06	R\$ 1.885.524,72
3.3	Lavagem de feiras e mercados e irrigação de praças	HORAMÊS	140,00	R\$ 257,97	R\$ 36.115,80	R\$ 433.389,60
3.4	Podação de árvores e arbustos	EQUIPE/MÊS	2,00	R\$ 47.982,43	R\$ 95.964,86	R\$ 1.151.578,32
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					R\$ 554.525,32	R\$ 6.654.303,84

Aline Brito Bastos Lima
 Assessor Técnico
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 Prefeitura Municipal de São Cristóvão


 36

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÃO	UND	QTD	SALÁRIO (R\$)+INSALUBRIDADE	ENC.SOCIAIS(76,41%)	TOTAL
01	Cabo de Turma	und	2,00	R\$ 1.818,09	R\$ 1.389,20	R\$ 6.414,59
02	Motorista de veículo para a Veículo pick up e os transportes de pessoal	und	3,00	R\$ 2.207,40	R\$ 1.686,67	R\$ 11.682,22
03	Gari varredor	und	60,00	R\$ 1.694,40	R\$ 1.294,69	R\$ 179.345,46
SUB-TOTAL MENSAL						R\$ 197.442,27
ÍTEM	OUTROS BENEFÍCIOS		Qtd Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	VALE TRANSPORTE		52,00	65,00	R\$ 4,00	R\$ 7.949,62
02	ALIMENTAÇÃO		26,00	65,00	R\$ 13,05	R\$ 23.073,42
03	PPRA/PCMSO/BSF		1,00	65,00	R\$ 18,00	R\$ 1.294,93
04	SEGURO DE VIDA		1,00	65,00	R\$ 6,00	R\$ 412,58
06	EXAMES ADMISSIONAIS , DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS		2,00	65,00	R\$ 30,00	R\$ 359,70
7,00						R\$ 33.090,25
TOTAL						R\$ 230.532,52
ÍTEM	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS		Qtd. Por operário/ equipe	Nº OPERÁRIOS/ou VEÍCULOS	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/VARREDOR		2,00	60,00	R\$ 12,00	R\$ 1.593,76
02	BOTA DE COURO P/GARI E CABO DE TURMA		2,00	65,00	R\$ 10,00	R\$ 1.438,81
03	LUVA DE RASPA		12,00	60,00	R\$ 1,20	R\$ 956,25
04	CAPA DE CHUVA		1,00	62,00	R\$ 3,00	R\$ 205,86
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50(frasco com no ml		6,00	65,00	R\$ 1,00	R\$ 431,64
06	MEIÃO DE LÁ (PARES)		3,00	65,00	R\$ 1,50	R\$ 323,73
07	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/ CABO DE TURMA		2,00	2,00	R\$ 19,00	R\$ 84,11
08	BONÉ		2,00	65,00	R\$ 3,00	R\$ 431,64
09	CONE DE SINALIZAÇÃO		6,00	3,00	R\$ 12,00	R\$ 239,06
09	CARRINHO DE POLIETILENO, 120 LTS		1,00	40,00	R\$ 23,50	R\$ 1.040,37
10	CARRINHO DE MAO, 45 LTS		2,00	20,00	R\$ 17,00	R\$ 752,61
10	SACO PLASTICO 100 litros		3120,00	40,00	R\$ 0,01	R\$ 828,75
12	ENXADA, com cabo		2,00	20,00	R\$ 12,00	R\$ 531,25
13	VASSOURAO DE PIAÇAÇA, 28 furos com cabo		12,00	40,00	R\$ 1,50	R\$ 796,88
14	PÁ QUADRADA, com cabo		3,00	20,00	R\$ 12,25	R\$ 813,48
15	BROCHA		4,00	5,00	R\$ 7,00	R\$ 154,95
16	CAL HIDRATADA (KG)		3840,00	5,00	R\$ 0,03	R\$ 637,50

TOTAL ANUAL		R\$	11.260,66
TOTAL MENSAL		R\$	938,39
EQUIPAMENTOS			
UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL
Veículo para transporte de pessoal	2,00	R\$ 1.902,00	R\$ 4.210,17
Veículo pick up (transportar material)	1,00	R\$ 1.087,99	R\$ 1.204,16
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			R\$ 5.414,33
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL			R\$ 236.885,23
CUSTO TOTAL			R\$ 236.885,23
BDI		12,00%	
TOTAL GERAL		TOTAL DO BDI	R\$ 28.436,65
VALOR POR QUILOMETROS LINEAR			R\$ 265.321,88
			1.702,50

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ROÇAGEM MECANIZADA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADS

MÃO DE OBRA						
ITEM	FUNÇÃO	UND	QTD	(R\$)+INSALUBRIDADE	ENC. SOCIAIS(76,41%)	TOTAL
01	OPERADOR DE ROÇADEIRA	und	12,00	R\$ 1.694,40	R\$ 1.294,69	R\$ 35.869,09
02	AGENTES DE LIMPEZA	und	24,00	R\$ 1.694,40	R\$ 1.294,69	R\$ 71.738,18
03	CABO DE TURMA	und	1,00	R\$ 1.818,09	R\$ 1.389,20	R\$ 3.207,29
04	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	und	1,00	R\$ 2.207,40	R\$ 1.686,67	R\$ 3.894,07
SUB-TOTAL MENSAL						R\$ 114.708,64
ITEM	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	VALE TRANSPORTE	52,00	38,00	R\$ 4,00	R\$ 4.429,94	
02	ALIMENTAÇÃO	26,00	38,00	R\$ 13,05	R\$ 13.489,08	
03	PPRA/PCMSO/BSF	1,00	38,00	R\$ 18,00	R\$ 757,03	
04	SEGURO DE VIDA	1,00	38,00	R\$ 6,00	R\$ 252,34	
05	EXAMES ADMISSIONAIS , DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	2,00	38,00	R\$ 30,00	R\$ 2.523,45	
SUB-TOTAL MENSAL						R\$ 21.451,84
TOTAL						R\$ 136.160,49
ÍTEM	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd.Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	LIMPEZA, OPERADOR DE ROÇADEIRA e CABO DE TURMA	6,00	37,00	R\$ 12,00	R\$ 2.948,45	
02	BOTA DE COURO ANTIDERRAPANTE P/AGENTE DE LIMPEZA, MOTORISTA E CABO DE TURMA	6,00	38,00	R\$ 10,00	R\$ 2.523,45	
03	LUVA DE RASPA	12,00	36,00	R\$ 1,20	R\$ 573,75	
04	CAPA DE CHUVA	2,00	37,00	R\$ 3,00	R\$ 245,70	
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50(frasco de no minimo 200 ml)	12,00	38,00	R\$ 1,00	R\$ 504,69	
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	6,00	38,00	R\$ 1,50	R\$ 378,52	
07	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/MOTORISTA	6,00	1,00	R\$ 19,00	R\$ 126,17	
08	BONÉ	6,00	38,00	R\$ 3,00	R\$ 757,03	
09	PERNEIRA DE RASPA	2,00	12,00	R\$ 8,00	R\$ 212,50	
10	AVENTAL DE RASPA	2,00	12,00	R\$ 12,00	R\$ 318,75	
11	ABAFADOR DE RUÍDO	2,00	36,00	R\$ 5,00	R\$ 398,44	
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	2,00	36,00	R\$ 5,40	R\$ 430,31	
13	CAPACETE COM VISEIRA	2,00	12,00	R\$ 10,00	R\$ 265,63	
14	TELA DE PROTEÇÃO	2,00	24,00	R\$ 12,00	R\$ 637,50	
15	FIO DE NYLON	602,50	12,00	R\$ 0,03	R\$ 240,06	
16	VASSOURÃO COM CABO, 28 furos com cabo	12,00	24,00	R\$ 2,50	R\$ 796,88	
17	ANCINHO COM CABO	12,00	16,00	R\$ 2,80	R\$ 595,00	
18	PICARETA	1,00	16,00	R\$ 12,00	R\$ 212,50	
19	FOICE COM CABO	2,00	12,00	R\$ 11,00	R\$ 292,19	
20	CONES DE SINALIZAÇÃO	2,00	24,00	R\$ 12,00	R\$ 637,50	
TOTAL ANUAL						R\$ 13.095,03
TOTAL MENSAL						R\$ 1.091,25
EQUIPAMENTOS						
Equipamentos	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL		
Roçadeira costal	UND	12,00	R\$ 70,00	R\$ 929,69		
Veículo para transporte de pessoal	UND	1,00	R\$ 1.902,00	R\$ 2.105,09		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 3.034,78
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL						R\$ 140.286,52
CUSTO TOTAL						R\$ 140.286,52
BDI				12,00%		
TOTAL DO BDI					R\$ 16.840,55	
TOTAL SERVIÇO/ MÊS						R\$ 157.127,07
QUANTIDADE DE EQUIPES						2,00
VALOR EQUIPE/MÊS						R\$ 78.563,53

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÃO	UND	QTD	SALÁRIO (R\$)+INSALUBRIDADE	ENC. SOCIAIS(76,41%)	TOTAL
01	AGENTES DE LIMPEZA	und	6,00	R\$ 1.694,40	R\$ 1.294,69	R\$ 17.934,55
02	MOTORISTA DE CAMINHÃO	und	1,00	R\$ 2.602,08	R\$ 1.988,25	R\$ 4.590,33
SUB-TOTAL MENSAL						R\$ 22.524,88
ITEM	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	VALE TRANSPORTE	52,00	7,00	R\$ 4,00	R\$ 1.392,40	
02	ALIMENTAÇÃO	26,00	7,00	R\$ 13,05	R\$ 2.484,83	
03	PPRA/PCMSO/BSF	1,00	7,00	R\$ 18,00	R\$ 139,45	
04	SEGURO DE VIDA	1,00	7,00	R\$ 6,00	R\$ 46,48	
05	EXAMES ADMISSIONAIS , DEMISSIONAIS	2,00	7,00	R\$ 30,00	R\$ 464,85	
SUB-TOTAL MENSAL						R\$ 4.528,01
TOTAL						R\$ 27.052,89
ÍTEM	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd. Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	P/AGENTE DE LIMPEZA	2,00	6,00	R\$ 12,00	R\$ 159,38	
02	P/AGENTE DE LIMPEZA, MOTORISTA	2,00	7,00	R\$ 10,00	R\$ 154,95	
03	LUVA DE RASPA	6,00	6,00	R\$ 1,20	R\$ 47,81	
04	CAPA DE CHUVA	1,00	6,00	R\$ 3,00	R\$ 19,92	
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50(fras	6,00	7,00	R\$ 1,00	R\$ 46,48	
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	3,00	7,00	R\$ 2,50	R\$ 58,11	
07	P/MOTORISTA	2,00	1,00	R\$ 19,00	R\$ 42,06	
08	BONÉ	2,00	7,00	R\$ 3,00	R\$ 46,48	
09	DETERGENTE LIQUIDO (LITROS)	24,00	6,00	R\$ 1,50	R\$ 239,06	
10	VASSOURÃO DE PALHA DE AÇO. COM C.	12,00	6,00	R\$ 4,80	R\$ 382,50	
11	CONES DE SINALIZAÇÃO	4,00	6,00	R\$ 12,00	R\$ 318,75	
TOTAL ANUAL						R\$ 1.515,51
TOTAL MENSAL						R\$ 126,29
EQUIPAMENTOS						
Equipamentos	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL		
Caminhão pipa	UND	1,00	R\$ 4.577,30	R\$ 5.066,04		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				R\$ 5.066,04		
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL				R\$ 32.245,22		
CUSTO TOTAL				R\$ 32.245,22		
BDI				12,00%		
TOTAL DO BDI				R\$ 3.870,84		
TOTAL HORA / MÊS				R\$ 36.116,06		
TOTAL HORA / MÊS				140 R\$ 257,97		

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PODAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS

MÃO DE OBRA						
ITEM	FUNÇÃO	UND	QTD	SALÁRIO (R\$) + INSALUBRIDADE	ENC.SOCIAIS (76,41%)	TOTAL
01	PODADOR	und	6,00	R\$ 1.694,40	R\$ 1.294,69	R\$ 17.934,55
02	AGENTE DE LIMPEZA	und	4,00	R\$ 1.694,40	R\$ 1.294,69	R\$ 11.956,36
03	OPERADOR DE MÁQUINA	und	1,00	R\$ 2.152,91	R\$ 1.645,04	R\$ 3.797,95
04	Motorista de caminhão	und	3,00	R\$ 2.602,08	R\$ 1.988,25	R\$ 13.770,99
SUB-TOTAL MENSAL						R\$ 47.459,85
ITEM	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd.mensal por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	VALE TRANSPORTE	52,00	14,00	R\$ 4,00	R\$ 2.637,85	
02	ALIMENTAÇÃO	26,00	14,00	R\$ 13,05	R\$ 4.919,96	
06	PPRA/PCMSO/BSF	1,00	14,00	R\$ 18,00	R\$ 278,91	
07	SEGURO DE VIDA	1,00	14,00	R\$ 6,00	R\$ 92,97	
08	EXAMES ADMISSIONAIS , DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	2,00	14,00	R\$ 30,00	R\$ 929,69	
SUB-TOTAL MENSAL						R\$ 8.859,38
TOTAL						R\$ 56.319,22
ITEM	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd.Por operário	Nº OPERÁRIOS/ VEÍCULOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/AGENTE DE LIMPEZA E PODADOR	2,00	10,00	R\$ 12,00	R\$ 265,63	
02	BOTA DE COURO ANTIDERRAPANTE P/PODADOR E AGENTE DE LIMPEZA E MOTORISTA	2,00	13,00	R\$ 10,00	R\$ 287,76	
03	LUVA DE RASPA CANO LONGO	12,00	10,00	R\$ 1,20	R\$ 159,38	
04	CAPA DE CHUVA	1,00	10,00	R\$ 3,00	R\$ 33,20	
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50(frasco de no mínimo 200 ml)	6,00	13,00	R\$ 1,00	R\$ 86,33	
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	3,00	13,00	R\$ 2,50	R\$ 107,91	
07	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/MOTORISTA	2,00	3,00	R\$ 19,00	R\$ 126,17	
08	BONÉ	2,00	13,00	R\$ 3,00	R\$ 86,33	
09	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	2,00	6,00	R\$ 19,20	R\$ 255,00	
10	AVENTAL DE RASPA DE COURO	2,00	6,00	R\$ 48,00	R\$ 637,50	
11	CAPACETE COM VISEIRA	2,00	10,00	R\$ 20,00	R\$ 442,71	
12	ABAFADR DE RUÍDO	2,00	10,00	R\$ 30,00	R\$ 664,06	
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	3,00	10,00	R\$ 8,00	R\$ 265,63	
14	CINTO DE SEGURANÇA, com talabarte	1,00	6,00	R\$ 135,00	R\$ 896,49	
15	MACHADO COM CABO	3,00	4,00	R\$ 35,00	R\$ 464,85	
16	VASSOURÃO,28 furos COM CABO	12,00	4,00	R\$ 7,70	R\$ 409,06	
17	ANCINHO, COM CABO	6,00	4,00	R\$ 14,41	R\$ 382,77	
18	CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	1,00	R\$ 12,00	R\$ 26,56	
19	FACÃO DE 18", COM BAINHA	3,00	6,00	R\$ 18,82	R\$ 374,93	
20	SERROTE PARA CORTAR GALHOS	2,00	6,00	R\$ 20,00	R\$ 265,63	
21	Tesoura de podar galhos – tesourão	2,00	6,00	R\$ 60,00	R\$ 796,88	
22	ESCADA DE ABRIR DE 18 DEGRAUS	1,00	1,00	R\$ 150,00	R\$ 166,02	
25	FOICE COM CABO	3,00	10,00	R\$ 50,00	R\$ 1.660,16	
TOTAL ANO						R\$ 8.860,95
TOTAL MENSAL						R\$ 738,41
EQUIPAMENTOS						
Equipamentos	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL		
Motoserra com combustível	UND	4,00	R\$ 250,00	R\$ 1.106,77		
Motopoda com combustível	UND	2,00	R\$ 300,00	R\$ 664,06		
Retroescavadeira	UND	1,00	R\$ 10.002,14	R\$ 11.070,12		
TOTAL ANO						R\$ 154.091,53
TOTAL MENSAL						R\$ 12.840,96
Caminhão Cesto Aéreo Lança 10m	UND	1,00	R\$ 5.028,08	R\$ 5.564,96		
Caminhão basculante 6 m³	UND	2,00	R\$ 4.615,21	R\$ 10.215,99		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 28.621,91
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL						R\$ 85.679,55
CUSTO TOTAL						R\$ 85.679,55

BDI	12,00%	
	TOTAL DO BDI	R\$ 10.285,32
TOTAL MENSAL		R\$ 95.964,86
QUANTIDADE DE EQUIPES		2,00
VALOR EQUIPE/MÊS		R\$ 47.982,43

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022



VOLKSWAGEN Modelo: 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)

Valor do equipamento: R\$ 65.000,00(referência: Cesto Aereo Axion Lança 10 Metros (MercadoLivre: https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-2045690567-cesto-aereo-axion-lanca-10-metros-_JM mês: Outubro 2021)

Caminhão Cesto Aéreo Isolado

Caminhão Pipa 8 m ³	N° deVeiculos	Km por veículo dia	Dias por mês	Km por mês	Total
	1	120,00	22,00	2640,00	
Total de Km por mês					2640,00
Combustível	Km por mês	km/litro	Litro/Km	Valor Unit.	Sub-total
Óleo diesel Custo total de Combustível	2640,00	10,00	0,10	R\$ 6,50	R\$ 1.716,00
Veículo					Valor em R\$
					Valor Chassi R\$ 110.000,00
					Equipamento R\$ 65.000,00
					Valor Total do veículo R\$ 175.000,00
					Vida útil 60 meses
Manutenção					Valor em R\$
					R\$ 875,00
Depreciação e Financiamento					Valor em R\$
Depreciação(chassi)					R\$ 733,33
Depreciação(equipamento)					R\$ 650,00
Custo Financiamento					R\$ 393,75
Licenciamento+IPVA+Seguro					R\$ 660,00
Total de custo de veículo com combustível por mês					R\$ 5.028,08
Total de custo de veículo e financiamento					R\$ 2.437,08

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022



23

Ford/Cargo 1519 E Turbo 2p (diesel (E5))						
Valor do equipamento: (referência SICRO A9360 DNIT, mês: janeiro 2019)						
Caminhão Pipa 8 m³						
Caminhão Pipa 8 m³	N° de Veículos	Km por veículo dia	Dias por mês	Km por mês	Km por mês	
					1430,00	1430,00
	1	55,00	26,00	1430,00	1430,00	
Combustível		Total de Km por mês		Valor Unit.		Total
	Km por mês	km/litro	Litro/Km	Valor Unit.		
eo diesel	1430,00	9,00	1,00	R\$ 6,50	R\$ 1.032,78	R\$ 1.032,78
Veículo						
				Valor Chassi	R\$ 92.150,00	
				Equipamento	R\$ 60.000,00	
				Valor Total do veículo	R\$ 152.150,00	
				Vida útil	60 meses	
				Índice	Valor em R\$	
				0,006	R\$ 912,90	
				Índice	Valor em R\$	
				0,009166667	R\$ 844,71	
				0,011666667	R\$ 700,00	
				0,00225	R\$ 342,34	
				0,01	R\$ 744,57	
				Total depreciação e financiamento	R\$ 2.631,62	
				Total de custo de veículo com combustível por mês	R\$ 4.577,30	

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022



Mercedes Bens/Sprinter 313 Furgão Longo T. Alto(diesel)						
Veículo para transporte de pessoal						
Valor de Transporte de Pessoal	Nº deVeículos	Km por veículo dia	Dias por mês	Km por mês		
		1	80,00	26,00	2080,00	Sub-total
	Total de Km por mês			2080,00		
Combustível	Km por mês	Km/litro	Litro/Km	Valor Unit.	R\$	Valor em R\$
Óleo diesel Custo total de Combustível	2080,00	10,00	0,10	R\$ 6,50	R\$ 1.352,00	R\$ 1.352,00
Veículo						
				Valor	R\$	50.000,00
				Valor Total do veículo	R\$	50.000,00
				Vida util		60 meses
	Manutenção			Índice	Valor em R\$	
		Manutenção		0,00254	R\$	127,00
	Depreciação e Financiamento			Índice	Valor em R\$	
		Depreciação(chassi)		0,005	R\$	250,00
		Custo Financiamento		0,00134	R\$	67,00
		Licenciamento+IPVA+Seguro		0,00212	R\$	106,00
	Total depreciação e financiamento				R\$	423,00
	Total de custo de veículo com combustível por mês				R\$	1.902,00

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022.



(SICRO E9526 DNIT mês de referência : janeiro 2019)

Retroescavadeira

Retroescavadeira	N° de Veículos	Horas máquina dia	Dias por mês	Horas por mês	Sub-total	Total
	1	8,00	26,00	208,00		
Combustível	Horas por mês	h/litro	Litro/h	Valor Unit.		
Óleo diesel	208,00	0,13	5,95	R\$ 6,50	R\$ 8.043,14	R\$ 8.043,14
Veículo						
					Valor Chassi	R\$ 100.000,00
					Valor Total do veículo	R\$ 100.000,00
					Vida útil	60 meses
					Valor em R\$	
Manutenção			Índice			
			Manutenção	0,011	R\$	1.100,00
Depreciação e Financiamento			Índice			
			Depreciação(chassi)	0,00625	R\$	625,00
			Custo Financiamento	0,00134	R\$	134,00
			Licenciamento+IPVA+Seguro	0,001	R\$	100,00
Total depreciação e financiamento						
					Total de custo de veículo com combustível por mês	R\$ 10.002,14

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022



Ford/Cargo 1419 E Turbo 2p (diesel (E5))									
Valor da caçamba: R\$ 25.250,52 (referência SICRO A9338 DNIT, mês: janeiro 2019)									
Caminhão Basculante 6 m ³									
Caminhão Basculante 6 m ³	N° deVeiculos	Km por veículo dia	Dias por mês	Km por mês	Total de Km por mês		Sub-total		Total
	1	60,00	26,00	1560,00	1560,00	Valor Unit.	R\$	R\$	R\$
Combustível	Km por mês	Km/litro	Litro/Km	Valor Unit.	Valor em R\$				
Óleo diesel Custo total de Combustível	1560,00	7,00	0,50	R\$ 6,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Veículo									
					Valor Chassi	R\$	120.000,00		
					Caçamba 6 m ³	R\$	25.250,52		
					Valor Total do veículo	R\$	145.250,52		
					Vida util	60 meses			
Manutenção									
					Índice	Valor em R\$			
Manutenção					0,00533	R\$	774,19		
Depreciação e Financiamento									
Depreciação(chassi)					0,008333333	R\$	1.000,00		
Depreciação(caçamba)					0,015	R\$	378,76		
Custo Financiamento					0,00225	R\$	326,81		
Licenciamento+IPVA+Seguro					0,005724	R\$	686,88		
					Total depreciação e financiamento		R\$	2.392,45	
					Total de custo de veículo com combustível por mês		R\$	4.615,21	

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022

Saveiro Cross 1.6 16v MSI CD (flex)									
Veículo pick up									
Veículo pick up	N° de Veículos	Km por veículo dia	Dias por mês	Km por mês	Total de Km por mês				
					Km por mês	Valor Unit.	Sub-total	Total	Valor em R\$
	1	65,00	26,00	1690,00	1690,00				
Combustível	Km por mês	Km/litro	Litro/Km	Valor Unit.					
Gasolina	1690,00	14,00	0,07	R\$ 5,70	R\$ 688,07	R\$ 688,07			R\$ 688,07
Veículo									
				Valor	R\$ 28.000,00				
				Valor Total do veículo	R\$ 28.000,00				
				Vida útil	60 meses				
Manutenção		Índice		Valor em R\$					
Manutenção		0,0025		R\$ 70,00					
Depreciação e Financiamento		Índice		Valor em R\$					
Depreciação		0,0066666667		R\$ 186,67					
				R\$ -					
Custo Financiamento		0,003116		R\$ 87,25					
Licenciamento+IPVA+Seguro		0,002		R\$ 56,00					
Total de custo de veículo com combustível por mês				R\$	1.087,99				

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022



ITEM DO B.D.I.	PERCENTUAL SOBRE O CUSTO DIRETO	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE VENDA	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,50	-	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,30	-	
RISCO, SEGURO E GARANTIA	0,50	-	
PIS	-	0,65	
ISSQN	-	5,00	
COFINS	-	3,00	
LUCRO LÍQUIDO PREVISTO	1,00	-	
TOTAL DO DO B.D.I.			12,00
TOTAL DO DO B.D.I. em porcentagem			12,00%

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC/100 + R/100)) (1 + DF/100) (1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Legenda:

AC: Administração Central

DF: Despesas Financeiras

R: Risco, seguro e garantia

L: Lucro Líquido

I: impostos (Pis, Cofins, ISSQN)

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022



Salário mínimo 2024		1.412			
N.º	FUNÇÕES	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE(40%, 20% ou 10% do Salário Mínimo)	PERICULOSIDADE(30% do salário base)	TOTAL SALÁRIO MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40		R\$ 1.694,40
2	COLETOR	R\$ 1.412,00	R\$ 564,80		R\$ 1.976,80
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO	R\$ 1.415,44	R\$ 282,40		R\$ 1.697,84
4	CABO DE TURMA	R\$ 1.535,69	R\$ 282,40		R\$ 1.818,09
5	MOTORISTA I	R\$ 1.925,00	R\$ 282,40		R\$ 2.207,40
6	JARDINEIRO	R\$ 1.480,19	R\$ 282,40		R\$ 1.762,59
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40		R\$ 1.694,40
8	PODADOR/CAPINADOR	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40		R\$ 1.694,40
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1.870,51	R\$ 282,40		R\$ 2.152,91
10	VARREDOR	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40		R\$ 1.694,40
11	MOTORISTA II	R\$ 2.319,68	R\$ 282,40		R\$ 2.602,08

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022



**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

GRUPO "A"	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
FGTS	8,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%
GRUPO "B"	%
FÉRIAS	11,11%
AUXÍLIO ENFERMIDADE	1,39%
AUXÍLIO PATERNIDADE /AUXÍLIO MATERNIDADE	0,02%
FALTAS LEGAIS	0,28%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%
FERIADOS	4,77%
13º SALÁRIO	8,33%
TOTAL DO GRUPO "B"	25,93%
GRUPO "C"	%
AVISO PRÉVIO	0,04%
FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	3,60%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08%
TOTAL DO GRUPO "C"	4,14%
GRUPO "D"	%
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	9,54%
TOTAL DO GRUPO "D"	9,54%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	76,41%

Lauro de Freitas, 28 de Janeiro de 2022

76,41%





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **10.680.553/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:33 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **CDD7.12C7.B733.1112**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.553/0001-96
Razão Social: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1883 ANDAR 2 SALA 209 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42702-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

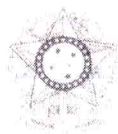
Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020301414947643504

Informação obtida em 06/02/2024 16:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.553/0001-96

Certidão nº: 60632453/2023

Expedição: 31/10/2023, às 17:26:51

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.553/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto as obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240584943

RAZÃO SOCIAL	
FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.280.419 - BAIXADO	10.680.553/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto a inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDARIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.


34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 30/01/2024, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 10680553000196, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10036795. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 30/01/2024 11:51:30, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 502445000059877720240130
Emitida via Internet, às 11:51:29 hs, do dia 30/01/2024
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Objeto – execução dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos”, objeto do LOTE 03 do **Pregão Presencial nº 001/2022**

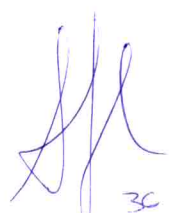
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-040, e a empresa **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.553/0001-96, com sede na Av. Santos Dumont, 1883, Andar 2, Sala 209, Centro, Lauro de Freitas/BA (CEP 42702-400), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, o senhor **Cristiano Sousa Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1259742806 e inscrito no CPF sob o nº 026.457.715-99, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 193/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos doze meses, que será de **R\$ 138,53 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) por km/mês** o preço unitário dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças”; outrossim, que será de **R\$ 68.913,06 (sessenta e oito mil, novecentos e treze reais e seis centavos) por equipe/mês** o preço unitário dos serviços de “roçagem mecanizada”; além disso, que será de **R\$ 220,34 (duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) por hora/mês** o preço unitário dos serviços de “lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes”; por fim, que será de **R\$ 41.118,03 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais e três centavos) por equipe/mês** o preço unitário dos serviços de “podação de árvores e arbustos”.

Parágrafo Único. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 5.841.125,22 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com



Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 03/03/2023 14:43:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO SOUSA MOURA

CPF
02645771599

Para conferir o estado digital desta assinatura, clique em: <http://www.serpro.gov.br/verificador-digital>



FG Soluções Ambientais Ltda.
Cristiano Sousa Moura
Contratada

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com



37



Contrato nº 008/2022

Contrato de prestação de serviços que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa FG Soluções Ambientais Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa G nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.553/0001-96, com sede na Av. Santos Dumont, 1883, Andar 2, Sala 209, Centro, Lauro de Freitas/BA (CEP 42702-400), doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, o senhor **João Francisco Figueiredo Foepel Santiago**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 0826571069 SSP/BA e inscrito no CPF nº 990.982.455-87, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de preço unitário, para a execução dos serviços de "varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos"**, objeto do LOTE 03 do **Pregão Presencial nº 001/2022**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 12.305/10, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de preço unitário, **os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos (LOTE 03)**, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico do respectivo procedimento de dispensa, além das especificações e normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, notadamente NR-17, NR-18, NR-24 e NR 31, e pela ABNT, com o emprego de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à sua fiel execução e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo no caso de subcontratação parcial, mediante expressa autorização do contratante. **Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com empresa que tenha participado da licitação. (inciso I, § 2º, art. 78 da Lei nº 13.303/2016).**

Rua Messias Prado nº 70 - Centro Histórico - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) ----- | CNPJ: 13.128.855/0001-44



1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$ 5.521.434,18 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), sendo o importe de R\$ 130,95 (cento e trinta reais e noventa e cinco centavos) por km/mês correspondendo ao preço unitário dos serviços de "varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças"; sendo a quantia de R\$ 65.141,37 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) por equipe/mês equivalendo ao preço unitário dos serviços de "roçagem mecanizada"; a importância de R\$ 208,28 (duzentos e oito reais e vinte e oito centavos) por hora/mês representando o preço unitário dos serviços de "lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes"; e o valor de R\$ 38.867,60 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) refletindo o preço unitário dos serviços de "podação de árvores e arbustos"

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado desse da memória de cálculo e dos comprovantes dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo fiscal do contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou à outra entidade de classe equivalente; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na Dotação Orçamentária assim especificada: **Unidade Orçamentária: 2056. Classificação Funcional Programática: 17.512.0015. Projeto Atividade: 2066. Elemento de Despesa: 3390.3900. Fonte de Recurso: 17040000.**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. Os serviços objetos deste contrato são contínuos e o prazo inicial de vigência do pacto é de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura.

40



4.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.3. No caso de renovação do contrato, fica desde já pactuado que sobre o seu valor original poderá haver um acréscimo, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em quantia equivalente ao percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses antes da prorrogação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo gestor e/ou fiscal do contrato**.

5.2. Após a execução dos serviços, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados de acordo com as especificações, diretrizes e exigências do projeto básico/termo de referência, tudo previamente definido e de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

c) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;



d) a mando do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da execução dos serviços qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável;

e) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar todo e qualquer dano que, durante a execução dos serviços, causar ao bem e patrimônio público ou à propriedade privada e a terceiros, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos em favor do Município, inclusive se esse vier a ser acionado;

g) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados ao seu patrimônio ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados a execução dos serviços objetos deste contrato;

k) a **contratada** deverá apresentar, quando da contratação, e fazer cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculados, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

m) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;



n) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

o) a manter no contrato um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

p) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer as vezes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1, a **contratada** também estará sujeita às sanções de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **contratado**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor do contrato por cada dia paralisação dos serviços, até o trigésimo dia de atraso; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da planilha de referência não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os valores dos insumos cotados junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato por parte da contratada, devidamente comprovado, importará na sua rescisão. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas pelo **contratante**;
- d) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;



f) atraso ou paralisação injustificada na execução dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

9.6. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência / projeto básico do procedimento de dispensa e a proposta da proponente vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo agente público responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula oitava.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo responsável.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **A contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

12.2. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.3. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta contratação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a final horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



12.4. A **contratada**, para a execução dos serviços, deverá dispor de uma unidade de estabelecimento no Município de São Cristóvão ou na Grande Aracaju, dotada de instalações físicas com toda a infraestrutura para atender as demandas administrativas e operacionais para a execução do contrato


12.5. O não cumprimento do disposto acima, no prazo a ser assinalado pela **contratante**, configurará inadimplemento contratual.

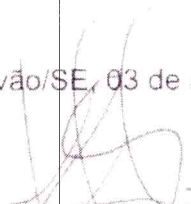
13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


FG Soluções Ambientais Ltda.
João Francisco F.F. Santiago
Contratada


47



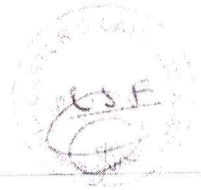
Handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.



8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR – BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira
Tabeliã Titular

LIVRO Nº: 0947
FOLHA Nº: 184
ORDEM Nº: 020791



Procuração bastante que faz FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, na forma abaixo:



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021)**, nesta Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Tancredo Neves, número 805, Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Bairro Caminho das Árvores, perante mim, SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.553/0001-96, com sede na Avenida Santos Dumont, 1883 - Andar 2, sala 209, Bairro Centro, na cidade de Lauro de Freitas - Bahia, CEP: 42.680.553/0001-96, endereço eletrônico: *não informado*, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE número 29204857885, neste ato representada, conforme cláusula nona do Contrato Social, por seu sócio, **CRISTIANO SOUSA MOURA**, brasileiro, filho de Roberto Virgens Moura e Cristiane de Oliveira Sousa Moura, nascido em 19/03/1992, casado, conforme declaração, maior e capaz, empresário, portador da cédula de identidade número 1259742806 - SSP/BA, conforme Carteira Nacional de Habilitação número 1769640777 e registro 05204709656, expedida em 29/05/2019, inscrito no CPF/MF sob o número 026.457.715-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vi, s/n, Bairro Caminho das Árvores, em Salvador - Bahia, CEP: 41.820-000, endereço eletrônico: *não informado*, partes reconhecidas por mim, como as próprias de que trato, por meio da documentação acima referida, juridicamente capazes para este, do que dou fé. Então, pelo representante legal da pessoa jurídica OUTORGANTE, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, o senhor **JOAO FRANCISCO FIGUEIREDO FOEPEL SANTIAGO**, brasileiro, filho de Olinto Jose Santiago de Souza e Marisabel Figueiredo Foeppel Santiago, nascido em 05/03/1980, solteiro, conforme declaração, maior e capaz, engenheiro, portador da cédula de identidade número 0826571069 - SSP/BA, conforme carteira de identidade profissional - CREA número 49536 - expedida em 10/02/2021, inscrito no CPF/MF sob o número 990.982.455-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 276 B,

Avenida Tancredo Neves, 805 – Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-021
site: www.cartoriocatizane.com.br - e-mail: contato@cartoriocatizane.com.br - Telefone (71) 3052 1111

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO O SEU ADEQUADO FOR EMENDA INCLUSIVE ESTE DOCUMENTO

Bairro Caminho das Árvores, em Salvador - Bahia, CEP: 41.820-000, endereço eletrônico: *chicodelima@hotmail.com*; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la junto às **Instituições Financeiras Banco BANESE S/A Agência: 054, Conta Corrente: 03102608-6**, podendo abrir novas contas, movimentar, transferir, liquidar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques e títulos de crédito de qualquer natureza; sacar, receber e dar quitação; verificar saldos, solicitar e retirar extratos e talonários de cheques; efetuar depósitos; solicitar, receber e emitir guias de retiradas, cheques avulsos, DOC, TED e ordens de pagamentos para movimentação de quaisquer contas; remeter ordens de pagamento para o exterior; requerer, renovar, retirar e cancelar cartões magnéticos, efetuar todo tipo de movimentação com cartão magnético ou outros meios digitais; movimentar, gerir, operar e administrar as contas via gerenciador financeiro web, internet; registrar e solicitar senhas eletrônicas; providenciar aplicações e transferências; contrair empréstimos e financiamentos bancários, contratar taxas e juros, fixar prazos de pagamentos, emitir notas promissórias e outros títulos de crédito, inclusive como garantias, assinando os respectivos contratos com todas as cláusulas e formalidades legais, fazer recadastramento tanto bancário quanto previdenciário, requerer e promover qualquer operação de câmbio; requerer e movimentar contas do exterior, receber restituições; representá-lo(a) perante as administradoras de cartão de crédito, podendo efetuar pagamentos de faturas, renegociar débitos, solicitar parcelamentos, 2ª vias de contas, extratos de faturas, contestar valores; requerer cancelamentos, bloqueios, estornos, alterações de limites; cumprir exigências, prestar e firmar declarações e informações de qualquer natureza; juntar e desentranhar documentos, tudo requerer, alegar e assinar; confere ainda poderes para promover a participação da OUTORGANTE em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões; participar de concorrências, licitações, tomadas de preço, carta convite, pregão eletrônico, pregão presencial e dispensa de licitação; enfim, assinar, requerer, promover e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará, a empresa OUTORGANTE, por bom, firme e valioso, **podendo, inclusive, substabelecer**. O presente mandato será **válido por tempo indeterminado**. O presente instrumento é válido em todo o TERRITÓRIO NACIONAL. De acordo com Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. **Os dados para a elaboração desta Procuração, foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da pessoa jurídica Outorgante, ficando o mesmo responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, se responsabilizando civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar.** **DO USO DA PROCURAÇÃO:** Deverá o órgão ou repartição onde for usada esta procuração, analisar o contrato social e eventuais alterações, para saber se os poderes aqui relacionados não ultrapassam os determinados pelo contrato social e eventuais alterações. Foram recolhidas as custas devidas, Emolumentos R\$ 42,60, Fundo de Modernização R\$ 1,69, FECOM R\$ 11,64, Defensoria Pública R\$ 1,14, Taxa de Fiscalização R\$ 30,25, FMMPBA R\$ 0,88, total R\$ 88,20. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o §

Avenida Tancredo Neves, 805 - Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41 820-021
site: www.cartoriocatizane.com.br - e-mail: comiatao@cartoriocatizane.com.br - Telefone (71) 3052 1111



CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira
Tabeliã Titular

LIVRO Nº: 0947
FOLHA Nº: 185
ORDEM Nº: 020791



5º do art. 215 do Código Civil Brasileiro. Assim disse(ram) e, a seu pedido, eu [assinatura], LARISSA KELLY DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, ESCRIVENTE, digitei este instrumento de procuração e colhi a(s) assinatura(s) em minha presença, a qual, após [assinatura] e achada conforme, vai assinado pela Outorgante(s) e por mim, [assinatura] SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, Tabeliã Substituta, que subscrevo e assino em público e raso. **DAJE emissor 9999 série 027 sob número 519172**

Seio de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1608AB8085167
LZ62VPM0UV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE.

[assinatura] 3º OFÍCIO

SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA
Tabeliã Substituta

FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CRISTIANO SOUSA MOURA
Outorgante

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço o sinal público de SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, do que dou fé.

Acesse: www.tjse.jus.br/x/JUZNOQ - Selo: 202129508063305
Em Test: [assinatura] da verdade

CÉLIA LENY FEITOSA CAPELA
Escrivente Autorizada, 21/06/2021
Smol: 5 80 FERD: 1 16 Total: 6 96



Célia Leny F. Capela
Escrivente Autorizada



- I - Aline Benicio Bastos Lima - CPF XXX.767.425-XX - Fiscal do Contrato;
- II - Rafael Pereira dos Santos - CPF XXX.448.085-XX - Gestor do Contrato;
- Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 07/2022 **SEMSURB/PMSC.**
- Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos volumosos, além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil - RCC e limpeza mecanizada de canais (LOTE 2)	07 de março de 2022 a 07 de março de 2023

- Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022. São Cristóvão, 10 de março de 2022.

Genivaldo Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**PORTARIA/CGFC Nº 20/2022
DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 08/2022, oriundo de Pregão nº 001/2022, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
 - II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
 - III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
 - IV - Conferir o adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
 - V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
 - VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
 - VII - Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
 - VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
 - IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
 - V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
 - VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
 - VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;



CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Aline Benício Bastos Lima - CPF XXX.767.425-XX - Fiscal do Contrato;

II - Rafael Pereira dos Santos - CPF XXX.448.085-XX - Gestor do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 08/2022 **SEMSURB/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive praças e jardins; além de limpeza de feiras livres e mercados; bem como os serviços de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas; além de podação de árvores e arbustos (LOTE 3).	07 de março de 2022 a 07 de março de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

São Cristóvão, 10 de março de 2022.

Genivaldo Silva dos Santos
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA/CGFC Nº 21/2022
DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 09/2022, oriundo de Pregão nº 001/2022 para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

53



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FG SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 10.680.553/0001-96

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n0090BEU3A6chave2=BT-06acCPmpeIH2Mn<FRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02645771599-CRISTIANO SOUSA MOURA

CM HOLDING LTDA CNPJ 41.855.181/0001-15, MATRICULA 00064846, com sede no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539, CEO SALVADOR SHOPPING TORRE B SL 808, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820021, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CRISTIANO SOUSA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 026.457.715-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05204709656, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1.301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090 .

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204857885, com sede Avenida Santos Dumont, 1.883, Sala: 714, Edif. Aero Espaço Empresarial, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.680.553/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA MARECHAL RONDON, 2015, GALPAOA, DOIS DE ABRIL, JI-PARANA, CEP 76.900-827 RO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA 50, 120, JARDIM EMILIA, MINACU, CEP 76.450-000 GO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA CRISTIANO J. NASCIMENTO (ÁGUAS MORTAS), 955, DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA, CEP 94.930-595 RS.

CLÁUSULA QUARTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 28900292737 e CNPJ nº 10.680.553/0003-58, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA DEPUTADO ULICES ANDRADE, 205, ROSA ELZA, SAO CRISTOVAO, CEP 49.100-000 SE.

Req: 81200001304570

Página 1

Matriz

Lauro de Freitas/BA

☎ +3027-2093 | ☎ 99983-9778 | 0800 302 7000

✉ contato@fgsolucoesambientais.com.br

📍 Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro
Lauro de Freitas/BA - CEP 42.702-400

Filial

Ribeirão Preto/SP

📍 Av. Presidente Vargas, 2.121 Edif. Times Square, Sala 707
Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial

Minacuru/GO

📍 Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minacuru/GO,
CEP: 76.450-000

Filial

Ji-Paraná/RO

📍 Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois
de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial

Cachoeirinha/RS

📍 Rua Cristiano J. Nascimento (Águas Mortas),
955, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS,
CEP: 94.930-595

Filial

São Cristóvão/SE

📍 Rua Deputado Ulices Andrade, 205, Rosa Elza,
São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000 SE

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022

Protocolo 224973185 de 30/09/2022

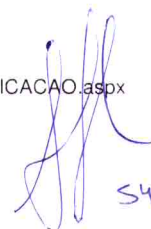
Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



18/11/2022

 54



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CM HOLDING LTDA CNPJ 41855181000115, MATRICULA 00064846, com sede no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539, CEO SALVADOR SHOPPING TORRE B SL 808, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820021, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CRISTIANO SOUSA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 026.457.715-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05204709656, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026090 .

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204857885, com sede Avenida Santos Dumont, 1883, Sala: 714; Edif. Aero Espaço Empresar, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42702400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.680.553/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, tem sede sito à Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 714, Edif. Aero Espaço Empresar, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42702400, possui filial na Rua Deputado Ulices Andrade, 205, Rosa Elza, São Cristóvão, CEP 49100000 Sergipe, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº 28900292737 e CNPJ 10.680.553/0003-58, tem filial situada na Avenida Paulista, 1.079, Loja 01, Bela Vista, São Paulo, SP, sob o NIRE 35920131637 e CNPJ 10.680.553/0004-39 CEP 01311200, possui filial na AVENIDA MARECHAL RONDON, 2015, GALPAOA, DOIS DE ABRIL, JI-PARANA, CEP 76900827 RO, possui filial na RUA 50, 120,

Req: 81200001304570

Página 2

Matriz

Lauro de Freitas/BA

- ☎ 3027-2093 | 99963-9778 | 0800 302 7000
- ✉ contato@fgsolucoesambientais.com.br
- 📍 Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro Lauro de Freitas/BA - CEP 42.702-400

Filial

Ribeirão Preto/SP

- ☎ Av. Presidente Vargas, 2.121 Edif. Times Square, Sala 707 Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial

Minacu/GO

- ☎ Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minacu/GO, CEP: 76.450-000

Filial

Ji-Paraná/RO

- ☎ Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial

Cachoeirinha/RS

- ☎ Rua Cristiano J. Nascimento (águas mortas), 955, Distrito Industrial, Cachoeirinha, RS, CEP: 94.930-505

Filial

São Cristóvão/SE

- ☎ Rua Deputado Ulices Andrade, 205, Rosa Elza, São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-060 SE.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022

Protocolo 224973185 de 30/09/2022

Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2022





JARDIM EMILIA, MINACU, CEP 76450000 GO, possui filial na RUA CRISTIANO J. NASCIMENTO (ÁGUAS MORTAS), 955, DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA, CEP 94930595 RS.

Parágrafo único: O nome fantasia gira sob o nome: FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades na data 15/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada tem o seguinte objetivo social: COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS GESTAO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA E ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS METALICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM (LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR) SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO PARA CONSTRUCAO INSTALACAO E MAMUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGENS E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, TAIS COMO TELHADOS, CHAMINES, COBERTURAS, LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE CACAMBAS E BASCULHANTES, SEM

Req: 81200001304570

Página 3

Matriz

Lauro de Freitas/BA

- ☎ 3027-2093 | ☎ 99983-9778 | 0800 302 7000
- ✉ contato@fgsolucoesambientais.com.br
- 📍 Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.702-400

Filial

Ribeirão Preto/SP

- ☎ Av. Presidente Vargas, 2.121 Edif. Times Square, Sala 707 Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial

Minaçu/GO

- ☎ Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minaçu/GO, CEP: 76.450-000

Filial

Ji-Paraná/RO

- ☎ Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial

Cachoeirinha/RS

- ☎ Rua Cristiano J. Nascimento (Águas Mortas), 955, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.930-595

Filial

São Cristóvão/SE

- ☎ Rua Deputado Ulices Andrade, 205, Rosa Elza, São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000 SE



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022

Protocolo 224973185 de 30/09/2022

Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2022





CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA SERVICOS
COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES
DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS, PISCINAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS
COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SERVICOS DE
TAQUIGRAFIA, CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AO VIVO
PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISAO OU TELEVISAO
ABERTA GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS LOCACAO DE MAO DE OBRA
TEMPORARIA.
CNAE FISCAL

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos.
- 9603-3/01 - gestão e manutenção de cemitérios.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 7739-0/99- aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4329-1/04 - montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Req: 81200001304570

Página 4

Matriz
Lauro de Freitas/BA
☎ 71 3027-2093 | 71 99983-9778 | 0800 302 7000
✉ contato@fgsolucoesambientais.com.br
☑ Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro
Lauro de Freitas/BA - CEP 42.702-400

Filial
Ribeirão Preto/SP
☑ Av. Presidente Vargas, 2.121 Edf. Times Square, Sala 707
Jd. Santa Angela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial
Minaçu/GO
☑ Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minaçu/GO
CEP: 76.450-000

Filial
Ji-Paraná/RO
☑ Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois
de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial
Cachoeirinha/RS
☑ Rua Cristiano J. Nascimento (águas mortas),
955, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS,
CEP: 94.930-595

Filial
São Cristóvão/SE
☑ Rua Deputado Ulisses Andrade, 205, Rosa Elza,
São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000 SE.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022
Protocolo 224973185 de 30/09/2022

Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

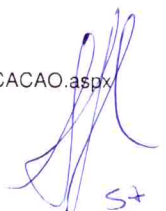
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2022





- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4222-7/02 - obras de irrigação.
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4292-8/01 - montagens de estruturas metálicas.
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), dividido em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, que ficam distribuídas da seguinte forma:

CM HOLDING LTDA com 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), dividido em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas integralizados.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81200001304570

Página 5

Matriz

Lauro de Freitas/BA

☎ 3027-2093 | ☎ 99983-9778 | 0800 302 7000

✉ contato@fgsolucoesambientais.com.br

📍 Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro
Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.702-400

Filial

Ribeirão Preto/SP

📍 Av. Presidente Vargas, 2.121 Edt. Times Square, Sala 707
Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial

Minaçu/GO

📍 Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minaçu/GO,
CEP: 76.450-000

Filial

Ji-Paraná/RO

📍 Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois
de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial

Cachoeirinha/RS

📍 Rua Cristiano J. Nascimento (águas mortas),
955, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS,
CEP: 94.930-555

Filial

São Cristóvão/SE

📍 Rua Deputado Ulises Andrade, 205, Rosa Elza,
São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000 SE

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022

Protocolo 224973185 de 30/09/2022

Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



18/11/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ45n009g0BEU3A&chave2=BT-06aCpMpeIH2nHncFR3
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02645771599-CRISTIANO SOUSA MOURA

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE ao não socio CRISTIANO SOUSA MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade limitada, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade limitada, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade limitada, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: O sócio administrador poderá efetuar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, em valores a serem firmados posteriormente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

É nula qualquer negociação ou transferência de quotas a terceiros por parte de qualquer um dos sócios, sem a prévia anuência por escrito dos outros sócios, sendo facultado a livre negociação de quotas entre si. Em caso de morte, renúncia ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser realizada um balanço especial para apuração dos resultados operacionais, haveres e patrimônio, indenizando-se o retirante aos seus sucessores, no valor apurado, se houver proporcionalmente a suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81200001304570

Página 6

Matriz

Lauro de Freitas/BA

+ 3027-2093 | 99983-9778 | 0800 302 7000

contato@fgsolucoesambientais.com.br

Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro
Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.702-400

Filial

Ribeirão Preto/SP

Av. Presidente Vargas, 2.121 Edif. Times Square, Sala 707
Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial

Minapu/GO

Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minapu/GO,
CEP: 76.450-000

Filial

Ji-Paraná/RO

Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois
de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial

Cachoeirinha/RS

Rua Cristiano J. Nascimento (Águas Mortas),
955, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS,
CEP: 94.930-595

Filial

São Cristóvão/SE

Rua Deputado Ulisses Andrade, 205, Rosa Elza,
São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000 SE



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022

Protocolo 224973185 de 30/09/2022

Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

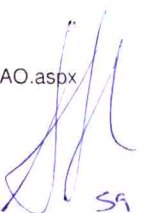
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2022





Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

Ao ano social terá início a 1º de janeiro e terminará 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, serão elaboradas com base na escrituração mercantil de sociedade, o balanço patrimonial a demonstração do resultado do exercício, e os demais relatórios contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro — Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo — A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Fica eleito o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Lauro de Freitas, BA. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS BA, 12 de setembro de 2022.

CRISTIANO SOUSA MOURA (ADMINISTRADOR)

Req: 81200001304570

Página 7

Matriz

Lauro de Freitas/BA

☎ 3527-2093 | ☎ 99983-9778 | 0800 302 7000

✉ contato@fgsolucoesambientais.com.br

📍 Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro

Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.702-400

Filial

Ribeirão Preto/SP

📍 Av. Presidente Vargas, 2.121 Edif. Times Square, Sala 707
Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial

Minaçu/GO

📍 Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minaçu/GO,
CEP: 76.450-000

Filial

Ji-Paraná/RO

📍 Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois
de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial

Cachoeirinha/RS

📍 Rua Cristiano J. Nascimento (Águas Mortas),
955, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS,
CEP: 94.930-585

Filial

São Cristóvão/SE

📍 Rua Deputado Ulisses Andrade, 205, Rosa Elza,
São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000 SE

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022

Protocolo 224973185 de 30/09/2022

Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2022





CM HOLDING LTDA
Representado por: CRISTIANO SOUSA MOURA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGFJ45n009g0BEU3A&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhoFRJ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02645771599-CRISTIANO SOUSA MOURA

Req: 81200001304570

Página 8

Matriz

Luuro de Freitas/BA

☎ +3027-2093 | 📠 99983-9778 | 📞 0800 302 7000

✉ contato@fgsolucoesambientais.com.br

📍 Av. Santos Dumont, 1883 - Sala 714/715 - Centro, Lauro de Freitas/BA - CEP 42.702-400

Filial

Ribeirão Preto/SP

☎ Av. Presidente Vargas, 2.121 Edif. Times Square, Sala 707 Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-525

Filial

Minaçu/GO

☎ Rua 58, 120, Jardim Emilia | Minaçu/GO, CEP: 76.450-000

Filial

Ji-Paraná/RO

☎ Av. Marechal Rondon, 2015, Galpão A, Dois de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-827

Filial

Cachoeirinha/RS

☎ Rua Cristiano J. Nascimento (águas mortas), 955, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.930-505

Filial

São Cristóvão/SE

☎ Rua Deputado Ulisses Antruda, 205, Póss. Eliz., São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000 SE

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022

Protocolo 224973185 de 30/09/2022

Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



18/11/2022



224973185

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	224973185 - 03/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

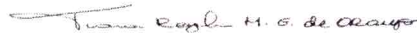
NIRE 29204857885
CNPJ 10.680.553/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98255618 DE 18/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2022

EVENTOS

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98255618
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98255618

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02645771599 - CRISTIANO SOUSA MOURA - Assinado em 18/11/2022 às 11:47:33



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98255618 em 18/11/2022
Protocolo 224973185 de 30/09/2022

Nome da empresa FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29204857885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114509288536185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2022



32860

**CONTRATO SOCIAL DA CM HOLDING LTDA
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.**

Pelo presente instrumento de contrato social, CRISTIANO SOUSA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 026.457.715-99, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 1259742806, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026090, BRASIL, constitui, neste ato, uma Sociedade Simples Limitada, que se regerá pelo disposto no art 1052, (Lei 10406/02) e, supletivamente, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem assim pelas cláusulas e condições deste instrumento, conforme estipuladas a seguir:

DO NOME SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

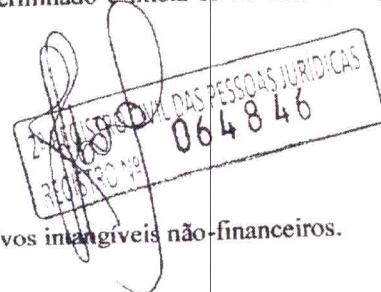
Cláusula 1ª A sociedade simples unipessoal limitada, girará sob o nome social CM HOLDING LTDA.

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede e foro e domicílio à AVENIDA TANCREDO NEVES 2539 - CEO SALVADOR SHOPPING, TORRE B, SL 808 - CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BAHIA, CEP: 41820021.

Parágrafo único: É facultado à sociedade a abrir filiais ou outros estabelecimentos, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 3ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado e inicia-se na data do registro do presente instrumento.

II. Do Objetivo Social



Cláusula 4ª A Sociedade tem por objeto a gestão de ativos intangíveis não-financeiros.

III. Do Capital Social

Cláusula 5ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, de titularidade do único sócio CRISTIANO SOUSA MOURA.

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª Não serão admitidas na Sociedade, pessoas que contraíam matrimônio, senão sob regime de separação de bens, ressalvados os vínculos preexistentes à constituição da sociedade.

Parágrafo único: Equivalem ao matrimônio, para efeito desta cláusula, qualquer forma de união familiar, societária ou similar, inclusive união estável, pela qual as quotas da Sociedade se



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/01/2022 10:56:54 que o documento de hash (SHA-256) 1640787e72f26ce952e2452a87660fe96042cd2cd36c62d41d86c7954192a43b foi validado em 13/01/2022 10:55:11 através da transação blockchain 0xd38e5240c3397337b78a10ef2f8d830eb75645bc718fc512ee7d1ee664e0db1f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46006)



63

comuniquem ou possam ser reivindicadas a qualquer título por terceiros estranhos ao presente contrato social.

Cláusula 7ª Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IV. Da Administração da Sociedade

Cláusula 8ª A Sociedade será administrada isoladamente pelo sócio administrador CRISTIANO SOUSA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 026.457.715-99, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 1259742806, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026090, BRASIL a quem são conferidos poderes para usar o nome empresarial e representar a Sociedade perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos e particulares, competindo-lhes a prática dos atos de gestão ordinária necessários ao funcionamento regular da Sociedade, bem como a emissão, o endosso ou accitação de letras de câmbio, notas promissórias ou duplicatas, movimentação de contas bancárias e a emissão de cheques.

Parágrafo 2º O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que vede a exploração empresarial, nos moldes do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil Brasileiro, nem tampouco impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 3º O administrador fica dispensado de prestar caução ou qualquer outra garantia.

Parágrafo 4º A Sociedade poderá constituir procurador com poderes gerais ou especiais, para representá-la e praticar todos os atos próprios da administração, a serem especificados no respectivo instrumento, o qual terá o prazo de validade limitado (CC, 1.012), salvo no caso de procuração para foro em geral.

V. Da Retirada "Pro Labore" Mensal.

Cláusula 9ª O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

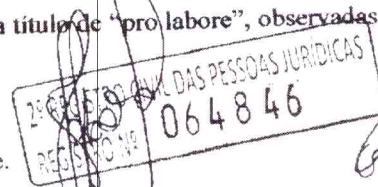
VI. Do Exercício Social, do Balanço e Distribuição de Lucros.

Cláusula 10ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII. Disposições Gerais

Cláusula 11ª A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.



[Handwritten signature]
24

Cláusula 12ª Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assina o presente instrumento de Contrato Social, em 02 vias, de igual forma e teor, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 1052 e seguintes da Lei 10.406/02.

Salvador, Bahia, 26 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

CRISTIANO SOUSA MOURA – Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Antônio Rocha Santos
CPF: 073.471.805-54

Nome: Bárbara Gomes de Amorim
CPF: 034.795.345-03

Visto do Advogado:

Nome: João Carlos Tejes
OAB: 245408A

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 064846

CONQUISTA CARTÓRIO - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconhecimento por Semelhança (0001) (nome(s) de):
CRISTIANO SOUSA MOURA - 1346
Emol: R\$2,01 Fim: R\$1,86 FECOM: R\$1,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - 26/03/2021
Em Todo Mundo Já Verdade
PAIOLA GABRIELA BATISTA SANTOS MADUREIRA
ESCRITÓRIO AUTORIZADA
Selos: 1254.AB143003-9
consulte em: www.tba.ba.br/autenticidade

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1186 - Edif. Carabos Center - 1º andar - Comércio das Américas - CEP: 41520-020 - Tel.: (71) 3336-1500

Protocolo: 00032860 - Registro: 00064846
O QUE CERTIFICO 19/04/2021
Emol: R\$ 182,77 FECOM: R\$ 49,95 Def: R\$ 7,74 Tx Fiscal: R\$ 129,79 Tx PGE: R\$ 4,85
IMPUBA: R\$ 3,78 Total: R\$ 378,40
DATA: 11/05/18 Série: 002 Emissor: 1566
Selos: 1566.AB163046-7 Valid: MGO3UGLNIC
Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade

JAMILE JOSEARD SILVA - 1ª SUBSTITUTA
Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/01/2022 10:56:54 que o documento de hash (SHA-256) 1640787e72f26ce952e2452a87660fe96c42cd2cd36c62d41d86c7954192a43b foi validado em 13/01/2022 10:55:11 através da transação blockchain 0xd38e5240c3397337b78a10ef2f8d830eb75645bc718fc512ee7d1ee664e0db1f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46006)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1640787e72f26ce952e2452a87660fe96042cd2cd36c62d41d86c7954192a43b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **46006** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social - CM**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social - CM**", faz prova de que em **13/01/2022 10:54:42**, o responsável **FG Soluções Ambientais Ltda (10.680.553/0001-96)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de FG Soluções Ambientais Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2022 10:55:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd38e5240c3397337b78a10ef2f8d830eb75645bc718fc512ee7d1ee664e0db1f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado ISO-9001 Serviço Certificado ABNT-NBR 15906



12º
**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Amapá, nº 220 - Pimba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 8036-8300 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº. 1025-P

FOLHA Nº. 140

ORDEM Nº. 319438

TABELIÃO DO 12º OFÍCIO
CONCEIÇÃO GASPAR

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **CM HOLDING LTDA**, na forma abaixo:

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo de Belª. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã e perante mim, Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, no impedimento ocasional e legal da Titular; compareceu como outorgante **CM HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 41.855.181/0001-15, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2539, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, constituída conforme registro no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas nº 064846, Protocolo: 00032860, em data de 19/04/2021, neste ato representada por **CRISTIANO SOUSA MOURA**, brasileiro, declarando-se casado, nascido aos 19/03/1992, maior, capaz, empresário, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 05204709656 - Detran/BA, onde consta o RG sob o nº 1259742806 - SSP/BA, filho de Roberto Virgens Moura e Cristiane de Oliveira Sousa Moura, inscrito no CPF/MF sob nº 026.457.715-99, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio Galvão, 176 Condominio Hemisphere 360, Torre Ibirapuera, apartamento 501, Pituauçu, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.741-550 e endereço eletrônico: não declarado e telefone 71996904031; o qual foi eleito de acordo com a Cláusula 8ª da Administração da administração do mencionado contrato social e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi exibida e fica aqui arquivada nestas Notas. a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.680.553/0001-96, com sede na AV SANTOS DUMONT, 1883, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, a quem confere os mais amplos e gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a outorgante, exercendo todos os atos de gestão e administração, podendo a outorgada, representar a outorgante, perante Bolsa de Valores, Corretoras de Valores, Bancos autorizados e todo e qualquer Banco ou Instituição financeira e/ou de crédito, tanto da rede pública como da rede privada nesta praça ou em qualquer agência do Território Nacional, abrir, movimentar e encerrar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/01/2022 16:26:40 que o documento de hash (SHA-256) efa27cac2f7ab265fb272127475ae8da5b964315bc4edf7bccdab3d464bf8a53 foi validado em 17/01/2022 15:54:36 através da transação blockchain 0xa1526867f18caf23a9cc4923fe1dc0aC40ee20725315b6ba88b5b638c01a9e7c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 46550)



Handwritten signature and initials.

contas correntes e/ou contas poupanças, inclusive as já abertas em nome da outorgante, assinar e/ou apresentar os documentos necessários, inclusive os de atualização cadastral, efetuar depósitos, fazer retiradas, sacar diretamente junto aos caixas, requerer e receber talões de cheques, assinar e endossar cheques, descontar cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, requerer e receber saldos, extratos e demais documentos, autorizar transferências e débitos em conta corrente e/ou conta poupança, passar recibos e dar quitações, resgatar aplicações, impugnar lançamentos, concordar e/ou discordar em relação a créditos e/ou débitos em conta e/ou em nome da outorgante, solicitar, receber e retirar cartões magnéticos, cadastrar senhas do cartão magnético e de internet, fazer recadastramento de contas correntes e/ou poupanças, efetuar cadastramento biométrico, assinar declarações e termos de responsabilidade, fazer investimentos e aplicações financeiras, contrair empréstimos e financiamentos, receber ordem de pagamento; efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, autorizar venda em pregão, comprar e/ou vender ações, receber cautelas, bônus e dividendos; representar a Outorgante, perante toda e qualquer Administradora de Cartões de Créditos e/ou Bancos autorizados, a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, bloquear e/ou cancelar cartões de créditos, nacionais e/ou internacionais, apresentar e assinar cadastros, solicitar novos cartões, solicitar alteração de senhas e de dados cadastrais, cumprir exigências; representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica e/ou privada, **CARTÓRIO DE NOTAS, DE REGISTROS PÚBLICOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**, ou qualquer outro que seja necessário, bem como perante **EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS, DE ECONOMIA MISTA, PARAESTATAL**, inclusive o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, RECEITA FEDERAL, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, DRT – DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, DETRAN, JUNTAS COMERCIAIS, especialmente JUCEB, PREFEITURAS MUNICIPAIS, GOVERNO ESTADUAL e demais órgão subordinados, ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (PROCON, CEACON, CODECON, SPC, SERASA), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL e do TRABALHO, MINISTÉRIO e/ou SECRETARIAS DA FAZENDA e demais Órgãos, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO, EMPRESAS DE ÁGUA, GÁS e ENERGIA ELÉTRICA, PLANOS e OPERADORAS DE SAÚDE, SEGURADORAS, EMPRESAS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e empresas concessionárias de serviços públicos**, podendo apresentar, requerer, receber e assinar todos os documentos que sejam necessários, certidões



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/01/2022 16:26:40 que o documento de hash (SHA-256) ef427cac2f7ab265fb272127475ae8da5b964315bc4edf7bccdab3d464bf8a53 foi validado em 17/01/2022 15:54:36 através da transação blockchain 0xa1526867f18caf23a9cc4923fe1dc0a040ee20725315b6ba88b5b638c01a9e7c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46550)



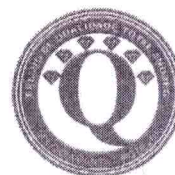
[Handwritten signature]
68



**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado ISO-9001 Serviço Certificado ABNT-NBR 15906



12
**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Amapá, nº 220 - Pinha - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8300 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO LIVRO Nº: 1025-P FOLHA Nº: 141 ORDEM Nº: 319438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

negativas de Foro Federal e Estadual, solicitar todos os serviços, realizar certificado digital, justificar votos, preencher formulários, cumprir todas as formalidades de estilo, contratar seguros, receber indenizações, pagar prêmios, taxas, impostos e demais emolumentos, impugnar contas, re-negociar dívidas porventura existentes, estipulando cláusulas e condições contratuais, transigir e firmar compromissos, regularizar pendências, efetuar pagamento de contribuição previdenciária, peticionar se necessário, prestar declarações, passar recibos, dar e receber quitação, elaborar, assinar e entregar declaração de imposto de renda, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, pagar multas e impostos, promover cadastramentos e/ou recadastramentos, requerer e cancelar serviços, promover alteração do contrato social, participar de procedimentos em certames licitatórios, licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, passar recibos e dar quitações, efetuar compras a vista ou a prazo, junto a fornecedores de mercadorias e serviços, promover vendas e/ou promover a prestação de serviços a clientes, a vista ou a prazo, de mercadorias, equipamentos e serviços, obedecendo rigorosamente a legislação comercial vigente, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da referida Sociedade e de seus resultados contábeis, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas administrativa, contábil e fiscal, podendo a Outorgada, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou petições, requerer e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditorias fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar autos, contestar, embargar, interpor e/ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devolução de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir empregados, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, assinar as respectivas carteiras de trabalho e/ou contratos de prestação de serviço, efetuar pagamento de salários, gratificações, 13º salário, férias, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/01/2022 16:26:40 que o documento de hash (SHA-256) ef427cac2f7ab265fb272127475ae8da5b964315bc4edf7bccdab3d464bf8a53 foi validado em 17/01/2022 15:54:36 através da transação blockchain 0xa1526867118caf23a9cc4923fe1dc0a040ee20725315b6ba88b5b638c01a9e7c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46550)



Handwritten signature and initials

requerer 2^{as} (segundas) vias de certidões, atestados e o que necessário for, requerer inscrições, registros, cumprir exigências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações; podendo também representá-la perante quaisquer **empresas de telecomunicações, inclusive Operadoras de Telefonia Móvel ou Fixo, Internet e Tv por assinatura**, podendo solicitar quaisquer serviços, inclusive bloqueios, habilitação e desabilitação de linhas, alterar planos contratuais, de aparelhos e de endereço, pagar contas, renegociar dívidas, discordar de valores, efetuar parcelamentos, apresentar, requerer, receber e assinar documentos de praxe, inclusive 2^a vias de faturas, comprar e/ou vender direitos sobre linhas, aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições; podendo ainda representá-la junto a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, ou qualquer outra empresa, pública ou privada, responsável pelo sistema de correios**, malote, encomendas e correspondências expressas, podendo, inclusive, receber e assinar a correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for necessário ou a ela pertencer; confere amplos e ilimitados poderes, onde dependa de sua outorga, anuência ou assistência, para **administrar e alugar quaisquer imóveis de propriedade da Outorgante**, podendo, para tanto, dita procuradora, fazer locações e dar em locação, assinar Contratos Particulares de Locação, inclusive na qualidade de locatário, apresentar e retirar documentos, prestar esclarecimentos, melhor descrever e caracterizar o imóvel, dar limites e confrontações, efetuar pagamentos, cumprir todas as formalidades de estilo e assinar os documentos de praxe, aceitar ou recusar outras garantias previstas na Lei, podendo também administrar imóveis em questão, alugando a quem interessar, contratar imobiliárias, aceitar e/ou recusar inquilinos e fiadores, reajustar valores de aluguel, fixar e/ou receber aluguéis e passar os respectivos recibos, remeter periodicamente os saldos existentes em favor da proprietária, fazer executar e cumprir integralmente as cláusulas contratuais, participar de reuniões, atas, assembléias de condomínio, associações, cooperativas, sindicatos ou societárias, discordar de valores, apresentar propostas, votar e ser votado(a), contratar quaisquer imobiliárias, assinar, requerer, recorrer e encerrar quaisquer processos da outorgante, realizar ação/ordem de despejo, bem como alterar, prorrogar, aditar e rescindir locações do referido imóvel; autorizar sublocações, vistoriar o imóvel, acompanhar obras e ou reformas do referido imóvel, seja na parte interna como na externa, fazer publicar anúncios e notícias em jornais de grande circulação para locação do imóvel, receber e entregar as chaves do imóvel podendo assinar, requerer, recorrer e encerrar, preencher formulários, pagar os impostos e taxas devidos; fazer todos os lançamentos de débitos e créditos em conta corrente da outorgante, ordenar toda e qualquer obra que se torne indispensável à conservação, à limpeza ou à segurança do imóvel, contratando e combinando o pagamento respectivo com profissional de sua



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/01/2022 16:26:40 que o documento de hash (SHA-256) ef427cac2f7ab265fb272127475ae8da5b964315bc4edf7bccdab3d464bf8a53 foi validado em 17/01/2022 15:54:36 através da transação blockchain 0xa152686718caf23a9cc4923fe1dc0a040ee20725315b6ba88b5b638c01a9e7c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46550)





**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado ISO-9001 Serviço Certificado ABNT-NBR 15906



12º
**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 1025-P

FOLHA Nº: 142

ORDEM Nº: 319438

confiança, representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e/ou autárquicas, notadamente **TABELIONATOS DE NOTAS, CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PREFEITURAS, INCRA, INSS, EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU ÁGUA**, neles assinando a escritura competente, inclusive de re-ratificação e/ou aditamento, se necessário for, assinar guias para recolhimento de imposto, promover registros e averbações, prestar declarações, preencher formulários e ou questionários; confere também poderes para **vender e/ou comprar, prometer vender e/ou prometer comprar, adquirir, ceder, doar, dar em pagamento, transferir para si ou para terceiros, locar ou de qualquer forma alienar, onerar veículos automotores**, assim como direitos sobre eles, ficando a outorgada investida na cláusula "ad-judicia" e os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, locar ou dar condições para alienar, dar recibo de quitação, total ou parcial, firmar usar o veículo no trajeto, representá-la perante repartições públicas, Cartórios, **DETRAN DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CONTRAN, DNIT, CIA DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, DELEGACIA DE REPREENSÃO DE ROUBOS DE VEÍCULOS, SEGURADORAS DE VEICULOS, TRANSALVADOR, SEMOB, POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL e ESTADUAL, SEGURADORAS, SECRETARIA DA FAZENDA, CONSÓRCIOS, CONCESSIONÁRIAS, BANCOS e ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, ou em quaisquer autoridades de trânsito**, podendo apresentar, requerer, receber e assinar todos os documentos que sejam necessários, solicitar todos os serviços, cumprir todas as formalidades de estilo, pagar taxas, impostos e demais emolumentos, inclusive o seguro obrigatório, receber valores e preços de alienação, passar recibos e dar quitações, acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importâncias e demais valores, passar recibos e dar quitações, assinar contratos particulares, com todas as solenidades de estilo, re-negociar dívidas porventura existentes, transigir e firmar compromissos, regularizar pendências, prestar declarações, requerer e cancelar serviços, tomar as medidas que forem necessárias promovendo emplacamento, licenciamento, requerer, receber a 1ª e/ou 2ª via do DUT/CRLV, receber Notas Fiscal, assinar o DUT, fazer vistorias e liberações, fazer mudança de categoria, alteração de características, solicitar e retirar isenção de IPI, ICMS E IPVA, requerer a baixa de isenção de IPVA, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos em questão em todo o território nacional, comunicar acidentes, registrar ocorrências, fazer ocorrências de sinistros, apresentar defesa previa e recursos na

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/01/2022 16:26:40 que o documento de hash (SHA-256) ef427cac2f7ab265fb272127475ae8da5b964315bc4edf7bccdab3d464bf8a53 foi validado em 17/01/2022 15:54:36 através da transação blockchain 0xa1526867f18caf23a9cc4923fe1dc0aC40ee20725315b6ba88b5b638c01a9e7c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46550)



217102

aplicação de multas por infrações de trânsitos, identificar e apresentar condutor responsável, promover a desalienação de veículos da outorgante, requerer a retirada de veículos apreendidos em quaisquer autoridades de trânsito, requerer laudos policiais, perícias e deles tomar ciência, assinando todos os documentos necessários perante repartições públicas e/ou privadas de qualquer espécie, inclusive contratos de financiamentos, fazer executar e cumprir integralmente as cláusulas contratuais, contratar seguradoras, receber valores indenizações, restituições e/ou reembolsos, preencher formulários, comunicar sinistros, fazer boletim de ocorrência, confeccionar placas; representá-la junto a toda e qualquer Instituição Financeira e bancária onde haja alienação de veículos da outorgante, contrair financiamentos; regularizar e ou resolver todo e qualquer problema e/ou situação jurídica e de direito, referente a veículos, de propriedade da Outorgante ou ser adquirido em nome da Outorgante; representá-la no Fórum em Geral, perante qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal**, podendo, para tanto, dita procuradora, **abrir e acompanhar processos judiciais, extrajudiciais e/ou administrativos, em nome da ora Outorgante, de qualquer natureza, inclusive processos já em curso**, podendo, propor contra quem de direito, as ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente e/ou terceira interessada, receber citação inicial, comparecer em audiências, prestar depoimentos e declarações, firmar acordos e compromissos, cumprir formalidades de estilo, fazer provas testemunhal e documental, tomar ciência de despachos e sentenças; apresentar, preencher, juntar, receber e assinar todos os documentos necessários, transigir, receber quaisquer importâncias, dar e receber quitação; pagar taxas, impostos e demais emolumentos, acompanhar processos até o seu término; confere, outrossim, poderes para constituir e destituir advogado(s), com os poderes da cláusula "ad judícia" e "extra judícia", investindo-os dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações, contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remir dívidas, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, receber documentos, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto proceder a cobranças judicial de créditos; enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante, obrigando-se ao procurador, prestar contas referente aos poderes que lhe foram outorgados, ao que tudo dará, a Outorgante, por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes. **ESTE ATO É VÁLIDO POR TEMPO**



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/01/2022 16:26:40 que o documento de hash (SHA-256) ef427cac2f7ab265fb272127475ae8da5b964315bc4edf7bccdab3d464bf8a53 foi validado em 17/01/2022 15:54:36 através da transação blockchain 0xa1526867118caf23a9cc4923fe1dc0a040ee20725315b6ba885b638c01a9e7c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46550)



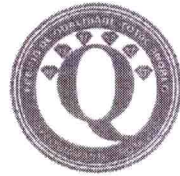
[Handwritten signature]
22



**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906



12º
**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Anapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@f2notas.com.br

TRASLADO LIVRO Nº: 1025-P FOLHA Nº: 143 ORDEM Nº: 319438

INDETERMINADO. A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Os dados pessoais aqui fornecidos, foram autorizados pelas partes, para serem utilizados por esta Serventia, exclusivamente para prática de atos Notariais e Registrais e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), conforme previsto no Art. 23 § 4º da mesma lei. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1598 série 002 sob número 092464 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 97,67, sendo R\$ 47,17 de Emolumentos, R\$ 33,50 de Taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 12,89 de FECOM e R\$ 1,25 de Defensoria Pública, R\$ 1,88 de fundo de modernização e R\$ 0,98 de FMMPBA. Assim disse e, a seu pedido, eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela comparecente, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Amanda Alves dos Santos, Escrevente, que a digitei. E eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a): - CRISTIANO SOUSA MOURA. Traslada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.
aas

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 12 de janeiro de 2022

Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598AH0521800
THFSAMGJZE
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/01/2022 16:26:40 que o documento de hash (SHA-256) ef427cac2f7ab265fb272127475ae8da5b964315bc4edf7bccdab3d464bf8a53 foi validado em 17/01/2022 15:54:36 através da transação blockchain 0xa1526867f18caf23a9cc4923fe1dc0a040ee20725315b6ba88b5b638c01a9e7c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46550)



Handwritten signature and number 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ef427cac2f7ab265fb272127475ae8da5b964315bc4edf7bccdab3d464bf8a53** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **46550** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração CM HOLDING**", cujo assunto é descrito como "**Procuração CM HOLDING**", faz prova de que em **17/01/2022 15:54:03**, o responsável **FG Soluções Ambientais Ltda (10.680.553/0001-96)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **FG Soluções Ambientais Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/01/2022 16:15:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa1526867f18caf23a9cc4923fe1dc0a040ee20725315b6ba88b5b638c01a9e7c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]
34

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

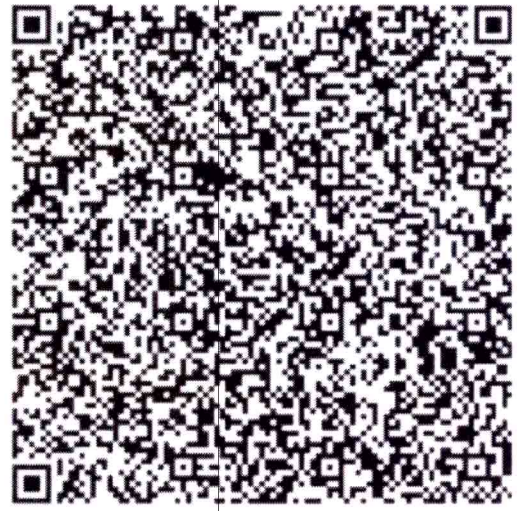
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME CRISTIANO SOUSA MOURA		
DOC. IDENTIDADE/REG. EMISSOR/UF 1239742806 SSP BA		
CPF 028.457.715-99		DATA NASCIMENTO 19/09/1992
FILIAÇÃO ROBERTO VIRGENS MOURA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUSA MOURA		
PERMISSÃO A/B	ACE A/B	CAT. HAB. A/B
Nº REGISTRO 152.470.8808	VALIDADEZ 11/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 09/05/2011
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL VITORIA DA CONQUISTA, BA	DATA EMISSÃO 07/01/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		80475461587 BA510635628
BAHIA		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849304014



1849304014

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Processo nº 004.2024.0013/PMSC
Parecer PGM Nº: 166/2023
Assunto: renovação de contrato de serviços contínuos

EMENTA:

Contratos nº 08/2022/Semsub. Renovação contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Renovação mais vantajosa. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta decorrente da execução do Contrato nº 08/2022-SEMSURB, que tem como objeto a prestação continuada dos serviços de **“varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos”**, neste Município, objeto do Lote 03 do Pregão nº 001/2022, a demandar parecer desta Procuradoria-Geral no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a renovação daquele contrato e revisão dos preços.

Consta dos autos justificativa para a prorrogação, além de anuência da contratada, convencionando-se o percentual de reajuste do salário mínimo – de 6,97% - para os custos relacionados à mão de obra e o IPCA – de 4,62% - acumulado nos últimos 12 (doze) meses para os demais itens e insumos atinentes aos equipamentos e afins. Altera-se, com isso, as condições econômicas da avença.

Por consequência, será de R\$ 155,84 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por km/mês o preço unitário dos serviços de **“varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças”**; de R\$ 78.563,53 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) por equipe/mês o preço unitário dos serviços de **“roçagem mecanizada”**; de R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) por hora/mês o preço unitário dos serviços de **“lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes”**; e de R\$ 47.982,43 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) por equipe/mês o preço unitário dos serviços de **“podação de árvores e arbustos”**.

O valor global, por isso, levando em consideração obviamente os próximos 12 meses, corresponderá agora a R\$ 6.654.303,84 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Inobstante, apesar de alteração no valor absoluto, considerando que

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

haverá a mera atualização monetária do importe, o valor inicial relativamente permanece, o que implica na manutenção da vantajosidade da contratação.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que **“a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”**.

Aliado a isso, a teor do disposto no item 4.1 do Contrato, *“os serviços objetos deste contrato são contínuos e o prazo inicial de vigência do pacto é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura”*. E, de acordo com o seu item 4.2, *“o contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93”*.

Como evidenciado e pelas dedutíveis razões, se por razões de interesse público a Administração houver por bem continuar com a prestação de determinado serviço cuja natureza da execução seja contínua, poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, desde que mais vantajosas as condições em detrimento de uma nova licitação.

E à propósito da variação dos preços em decorrência da renovação e dos aumento dos cursos, cumpre não esquecer que, em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, aos contratos de obras, serviços, compras e alienações firmados pela Administração deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao ajuste. Logo, sucedendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada naquele momento, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custos) e remuneração (preço).

O ordenamento jurídico, para tanto, contempla a possibilidade da Administração de se valer, conforme a situação e para o alcance daquele desiderato, dos seguintes instrumentos: reajuste, revisão e repactuação. Na revisão, a recomposição do preço, para mais ou para mesmo, resultará da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis (art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93). Não é o caso.



Já na repactuação, espécie do gênero reajuste *lato sensu*, indicada para os contratos de prestação de serviço de mão-obra (IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Acórdão nº 1.488/2016), a recomposição deve se dar na medida da comprovação da variação dos custos do contrato, de acordo com a planilha de composição dos preços. E também deverá respeitar a periodicidade anual. Aplicável à controvérsia em relação aos itens mão de obra.

Por fim, no reajuste (art. 40, XI; art. 55, III; e § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93), *stricto sensu*, a recomposição é baseada na aplicação de um índice econômico-financeiro (IPCA, INCC, INPC e etc) e obrigatoriamente deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 meses (art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001), contado a partir da apresentação da proposta ou do orçamento de referência (art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001). Foi, com efeito, a hipótese em tela em relação aos equipamentos e afins.

Impreterível não olvidar que, julgar o contrário, não se harmonizaria com aquele preceito do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ao revés, desrespeitá-lo-ia. O reajuste em qualquer dos casos, tanto na hipótese da aplicação de um índice econômico-financeiro específico e/ou na hipótese de índice decorrente da variação dos custos dos insumos, ainda que altere nominalmente o valor absoluto do contrato, relativamente não é aumento de despesas, porque apenas haverá a atualização do valor de face do negócio. Mantém-se com isso a vantajosidade do negócio.

A hipótese, portanto, tem previsão legal e contratual e, por sua vez, estão presentes os requisitos fáticos autorizadores.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a renovação contratual, mediante termo aditivo, para fins prorrogar o prazo por mais **12 (doze) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 29 fevereiro de 2024.


José Robson Almeida Santos
Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Objeto – execução dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes; e podação de árvores e arbustos”, objeto do LOTE 03 do **Pregão Presencial nº 001/2022**

O **Município de São Cristóvão**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-040, e a empresa **FG Soluções Ambientais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.553/0001-96, com sede na Av. Santos Dumont, 1883, Andar 2, Sala 209, Centro, Lauro de Freitas/BA (CEP 42702-400), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, o senhor **Cristiano Sousa Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1259742806 e inscrito no CPF sob nº 026.457.715-99, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 166/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do percentual de reajuste do salário mínimo para os custos relacionados à mão de obra e o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses para os demais itens e insumos atinentes aos equipamentos e afins, que será de **R\$ 155,84 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por km/mês** o preço unitário dos serviços de “*varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças*”; outrossim, que será de **R\$ 78.563,53 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) por equipe/mês** o preço unitário dos serviços de “*roçagem mecanizada*”; além disso, que será de **R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) por hora/mês** o preço unitário dos serviços de “*lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes*”; por fim, que será de **R\$ 47.982,43 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) por equipe/mês** o preço unitário dos serviços de “*podação de árvores e arbustos*”.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Parágrafo Único. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 6.654.303,84 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de março de 2024.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO SOUSA MOURA

CPF
02645771599

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FG Soluções Ambientais Ltda.
Cristiano Sousa Moura
Contratada

